

Exposição de motivos:

**Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:**

O presente Projeto de Lei visa alterar o padrão de remuneração do cargo de Atendente de Consultório Dentário constante no Quadro e Plano de Carreira dos Servidores do Município de Santa Cecília do Sul.

A proposta altera o referido cargo para o padrão salarial 13, passando a remuneração de R\$2.351,97 para R\$2.801,41 mensais.

A modificação de padrão salarial justifica-se, principalmente, pela evolução técnica da profissão, a necessidade de conformidade com normas sanitárias e o aumento da complexidade das tarefas desempenhadas no ambiente odontológico. decorre da necessidade de valorizar estas importantes categorias profissionais, pelos relevantes serviços que prestam a comunidade.

Portanto, Senhores Vereadores, estas são as razões pelas quais apresentamos o presente projeto de lei, para que seja discutido, votado e aprovado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS, 09 de março de 2026.

LEONARDO
PANISSON:91105250
091

Assinado de forma digital por
LEONARDO
PANISSON:91105250091
Dados: 2026.03.12 10:04:33 -03'00'

**Leonardo Panisson,
Prefeito Municipal**

Recebido em:
16/03/2026

Kainelly Negri
Diretora Legislativa da Câmara de
Vereadores de Santa Cecília do Sul



Projeto de Lei nº 015/2026, de 09 de março de 2026

Altera o padrão remuneratório de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o padrão salarial dos cargos de provimento efetivo de Atendente de Consultório Dentário, passando a integrar o seguinte padrão de remuneração:

CARGO	PADRÃO	VENCIMENTO
Atendente de Consultório Dentário	13	R\$ 2.801,41

Art. 2º Os recursos serão oriundos das dotações orçamentárias específicas do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS, 09 de março de 2026.

LEONARDO
PANISSON:9110
5250091

Assinado de forma digital
por LEONARDO
PANISSON:91105250091
Dados: 2026.03.12 10:03:57
-03'00'

**Leonardo Panisson,
Prefeito Municipal**



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL

Altera o padrão referencial remuneratório de cargo de Provimento efetivo.

EXERCÍCIO DE 2026
Março

Altera o padrão de remuneração dos cargos de provimento efetivo de Atendente de Consultório Dentário

Item	Descrição	Nº	Valor R\$	Valor Mensal R\$
Altera Padrão de Remuneração				
01	Atendente de Consultório Dentário	02	2.351,97 2.801,41	898,88

Informações Complementares:

- Altera Remuneração
- - FPS PAT – 14,50% - RGPS = 16,00%

ESTIMATIVA DE GASTOS:

Discriminativo	2026	2027	2028
Altera Padrão Remuneração	11.816,00	14.734,00	15.617,00
Totais:	11.816,00	14.734,00	15.617,00

ORIGEM DOS RECURSOS:

Discriminativo	2026	2027	2028
Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados	11.816,00	14.734,00	15.617,00
Totais:	11.816,00	14.734,00	15.617,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os gastos decorrentes das adequações estão previstas na lei orçamentária anual para o exercício de 2026, podendo ainda ser abertos créditos adicionais nos limites previstos na LOA/2026.

IMPACTO DOS GASTOS COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LIQUIDA

01	Receita Corrente Líquida do ano anterior 2025	28.508
02	Projeção da RCL Período de 01/01 a 31/12/2026	30.700
03	Projeção da RCL Período de 01/01 a 31/12/2027	32.600
04	Projeção da RCL Período de 01/01 a 31/12/2028	34.800
05	Despesa com pessoal Exercício de 2025	10.321
06	Despesa com pessoal estimada para o exercício 2026	11.904
07	Despesa com pessoal estimada para o exercício 2027	12.530
08	Despesa com pessoal estimada para o exercício 2028	13.283
09	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2025	36,20%
10	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2026	38,77%
11	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2027	38,43%
12	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2028	38,16%

LIMITES PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL

Item	Descrição	Limite (%)
01	Limite para emissão de Alerta	48,60
02	Limite Prudencial	51,30
03	Limite Legal – Poder Executivo (Art. 20, Inciso II, alínea "b" da LRF	54,00

RESULTADO DO IMPACTO:

- a) **ATENDE** as exigências previstas no art. 20, III da LC nº 101/2000, em decorrência que a estimativa de gastos com pessoal, não ultrapassa o limite legal de 54%;



- b) ATENDE** as exigências previstas no art. 22, parágrafo único da LC nº 101/2000, em decorrência de que os gastos apurados não ultrapassam o limite de 95% da RCL, conforme estabelecido no art. 20, inciso III, sendo 51,30% para o Poder Executivo.

CONCLUSÕES:

I – OBRIGATORIEDADES CONSTITUCIONAIS:

(X) Atende ao Inciso I do parágrafo primeiro do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no impacto orçamentário;

(X) Atende ao Inciso II do parágrafo primeiro do art. 169 da CF, constando autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício;

II – IMPACTO DO GASTO DE PESSOAL SOBRE RCL

(X) Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000;

(X) Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000;

III – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

(X) Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000;

IV – IMPACTO FINANCEIRO

(X) Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.



Senhor Ordenador da Despesa:

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.

Santa Cecília do Sul/RS, 11 de março de 2026

VAGNER LUIZ CEREZOLI
Secretário de Administração

Contador

Lisandra Nunes de Paula
Contadora CRC/RS 091368/O-0



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

LEONARDO PANISSON, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS, no uso das atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa e considerando a estimativa de impacto orçamentário e financeiro datado de 09/03/2026, **DECLARO** existir recursos para realizar as despesas, cuja despesa se processará nas contas de despesa da Lei Orçamentária anual, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Santa Cecília do Sul/RS, 09 de março de 2026

LEONARDO PANISSON
Prefeito Municipal